



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 2892/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 34/2025

Autoria: Professor Antônio Cesar

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VINÍCIUS TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 34/2025 de iniciativa do Vereador Johnatan Maravilha, tendo por objeto declarar a utilidade pública da Associação Vinícius Teixeira e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 58/62 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2025, às fls. 65/69.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas e de lazer**;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, verifica-se que a Associação Vinícius Teixeira possui entre suas finalidades campos de atuação diversos relacionados às práticas esportivas e de lazer, bem como outras relacionadas ao exercício da cidadania, conforme disposto no texto do seu estatuto social (fls. 16 e 28).

Dentre essas finalidades, constam: proporcionar e incentivar a prática regular de handebol e esportiva em geral; organizar festivais de handebol e modalidades esportivas em geral; promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de handebol e fomentar a prática de modalidades esportivas em geral em prol da saúde e qualidade de vida, bem estar físico, mental e social; realizar atividades filantrópicas para crianças e idosos em vulnerabilidade social.

Está evidenciada a atuação da associação conforme suas finalidades estatutárias, considerando a documentação juntada na proposta do Projeto de Lei nº 34/2025, em especial na fl. 70 que remete a link externo sobre a atuação do Presidente da Associação em prol da sociedade linharensense, com a disseminação do handebol enquanto modalidade esportiva que promove a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, caso aprovada a presente proposta legislativa, será concedido o título de utilidade pública para a Associação Vinícius Teixeira, enquanto instrumento de reconhecimento





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

sobre a prestação de serviços desinteressados e gratuitos à coletividade, com natureza e caráter comunitário e social. O Projeto de Lei nº 34/2025 contribui para o exercício da cidadania, e é benéfico aos cidadãos e cidadãs linharenses.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2025, de autoria do Vereador *Johnatan Maravilha*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 01 de abril de 2025.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**  
Presidente

**PAULO NUNES**  
Relator

**JAGUARÁ MACHADO FEU**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **03/04/2025 16:58**  
Checksum: **1557D9328D2E47BE6FECF9F10F0CF0AE00011A8EAAD91E7F3DE94664AAF2D559**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **04/04/2025 11:31**  
Checksum: **EA9186B7ACF8BDE91EDA967F6741D987F5B9F0454BBEF2E593AE1047596E5AEF**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em **04/04/2025 11:44**  
Checksum: **A8E948ECC45438A48C04E5CA5203DB9FF785E3DD017B678DB73B7EEFD1A4ED1D**

